



Portaria da Presidência

PORTARIA Nº 596, de 11 de julho de 2022

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria o nº 36, de 11 de janeiro 2021, da Casa Civil da Presidência da Republica e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

Considerando resolução do VII Congresso Interno da Fiocruz, em que se deliberou pela aprovação do Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz (CEE) como instância da Fiocruz vinculada à Presidência e define suas competências; Considerando a deliberação do CD Fiocruz, em reunião ordinária de 22/07/2021, em que foi alterado o nome de Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz para Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz Antônio Ivo de Carvalho (CEE/Fiocruz);

1.0 - PROPÓSITO

Definir missão, eixos de atuação, competências, composição e delegação para exercício das atividades do Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz Antônio Ivo de Carvalho.

2.0 - MISSÃO DO CEE/FIOCRUZ

Exercer a função de centro de pensamento estratégico da Fiocruz – o *Think Tank* de Desenvolvimento e Saúde da Fiocruz –, contribuindo para o enfrentamento dos Desafios Nacionais e para a Estratégia da Fiocruz do Futuro, como Instituição Estratégica de Estado, em uma perspectiva que articula o desenvolvimento, a saúde, a ciência e a democracia por meio de estudos, pesquisas, qualificação de pessoas, debates e projetos integrados, em diálogo permanente com a sociedade.

3.0 - EIXOS DE ATUAÇÃO DO CEE/FIOCRUZ

Para cumprir a sua missão, o CEE atuará nos seguintes eixos norteadores:

1. Futuro da Saúde, do Sistema Único de Saúde e do Bem-estar Social;
2. Desenvolvimento, Transformações Produtivas, de Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;
3. Geopolítica de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;
4. Futuro da Ciência e Novos Modos de Geração do Conhecimento.

4.0 - COMPETÊNCIAS DO CEE/FIOCRUZ

São competências do Centro de Estudos Estratégicos Antônio Ivo de Carvalho, CEE/Fiocruz, conforme o definido no VII Congresso Interno da FIOCRUZ:

- I – Prospear, analisar e influenciar os cenários que podem impactar a trajetória da Fiocruz e do país, em especial no que tange às relações políticas, econômicas, sociais e culturais, que direta e indiretamente, incidem sobre as políticas de saúde, ciência & tecnologia e desenvolvimento;
- II – Construir saber estratégico e aplicável de forma a produzir subsídios para a tomada de decisões institucionais que induzam e potencializem ações da Fiocruz;
- III – Construir parcerias com outras instituições com objetivos e atribuições análogos aos do Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz Antônio Ivo de Carvalho.

5.0 - COMPOSIÇÃO DO CEE/FIOCRUZ

5.1 - O CEE/FIOCRUZ, para o exercício das suas competências e cumprimento da sua missão, possui a seguinte composição:

- I - Coordenação geral do CEE: Carlos Augusto Grabois Gadelha;
- II - Fórum de Coordenadores de Projetos Integrados CEE;
- III - Coordenação Executiva CEE.

5.2 – A Coordenação Executiva do CEE/FIOCRUZ é composta da seguinte forma:

- I - Coordenador geral: Carlos Augusto Grabois Gadelha
- II - Secretário executivo: Marco Aurelio de Carvalho Nascimento
- III - Secretária executiva adjunta: Karla Bernardo Mattoso Montenegro
- IV - Assessoria de comunicação com a sociedade
- V - Assessoria de gestão, infraestrutura e secretaria

5.3 – O Fórum de Coordenadores de Projetos Integrados CEE é a instância colegiada de projetos integrados de pesquisa do CEE.

5.3.1 – Os Projetos Integrados do CEE são projetos de pesquisa organizados de modo matricial, por problemas, em consonância com a missão, as competências e os eixos norteadores do CEE. Poderão colaborar com outras unidades da Fiocruz ou estabelecer parcerias com instâncias afins nacionais e internacionais.

5.3.2 - Constituem os projetos integrados do CEE:

- Atenção Primária na Rede SUS (Coordenação: Lígia Giovanella e Maria Helena Mendonça)
- Desenvolvimento, Saúde e Inovação: transformações econômicas e produtivas, Complexo Econômico-Industrial da Saúde e Prospecção em CT&IS (Coordenação: Carlos Gadelha)
- Doenças crônicas e sistemas de saúde: futuro das tecnologias de diagnóstico e tratamento do câncer (Coordenação: José Gomes Temporão e Luiz Antônio Santini)
- Gestão Federativa do SUS (Coordenação: Assis Mafort)
- Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares Sobre Emergências em Saúde Pública (NIESP) (Coordenação: Gustavo Matta)
- Futuros da Proteção Social (Coordenação: Sonia Fleury)
- O mundo do trabalho e saúde (Coordenação: Maria Helena Machado)
- Saúde Pública de Precisão (Coordenação: Manoel Barral e Carlos Gadelha)
- Tecnologia, Informação e Resiliência em Saúde Pública (Coordenação: Alessandro Jatobá)

6.0 – DOS PODERES DELEGADOS

Para o exercício das competências atribuídas ao CEE/Fiocruz, são aqui delegados, com base nos poderes atribuídos à presidente da Fiocruz no art. 34, incisos I a XI, do Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz, aprovado pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016, ao Coordenador do Centro de Estudos Estratégicos Antônio Ivo de Carvalho, o servidor Carlos Augusto Grabois Gadelha, SIAPE nº 0463527, poderes para celebrar acordos de cooperação técnico-científicos, termos de compromisso, memorandos de entendimento, acordos de confidencialidade e autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens, nos termos da Lei nº 8.112/90, aos servidores que se deslocarem a serviço ou para fins de aperfeiçoamento profissional.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As atividades da Coordenação das Ações de Prospecção da Fundação Oswaldo Cruz (CP), instituída pela portaria 978/2017-PR, ficam incorporadas ao CEE.

7.2 - Os projetos integrados poderão ser redefinidos e atualizados em consonância com o contexto nacional e internacional e com as estratégias institucionais da Fiocruz por ato interno da Coordenação-Geral do CEE.

7.3 - Considerando a estrutura matricial do CEE, os coordenadores de projetos podem assumir responsabilidades administrativas, legais e financeiras junto a instituições parceiras e fundações de apoio.

8.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 11/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1866480** e o código CRC **A958CB9E**.
